



PROCESSO N.º 437/05

PROTOCOLO N.º 8.293.741-5

PARECER N.º 141/06

APROVADO EM 12/05/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RAUL DE CARLI

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1019/2006-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Raul de Carli, do município de Francisco Beltrão, mantido por Raul de Carli Escola Técnica de Prótese Dental em que, por sua Direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico Prótese Dentária – Área Profissional: Saúde, autorizado e reconhecido pela Resolução n.º 4.459/02 de 13 de novembro de 2002.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação, no § 1º, art. 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

Considerando o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.

O presente processo foi convertido em diligência junto à SEED, em 10/11/05 e retornou a este CEE pelo Ofício n.º 68/2006.

Em 22 de fevereiro de 2006, o processo foi encaminhado à SEED, tendo em vista a Deliberação n.º 09/05 e retornou a este CEE pelo Ofício n.º 1019/2006 –GS/SEED.

## 2 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Prótese Dentária  
Área Profissional: Saúde



PROCESSO N° 437/05

Regime de Funcionamento: o curso funciona a partir de sexta-feira no período noturno com quatro horas-aula das 19:00 às 23:00 e aos sábados no período diurno das 08:00 às 12:00 da manhã e à tarde das 13:00 às 17:00, o aluno deverá dispor ainda de 16 a 20 horas semanais para desenvolver conteúdos práticos.

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 2.438 horas

Período de Integralização do Curso: mínimo 3 anos e o máximo 5 anos.

Modalidade de oferta: presencial.

Requisitos de Acesso: alunos que concluíram o Ensino Médio, ou que estejam devidamente matriculados no último ano deste nível.

### **3 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

“o perfil de conclusão do **Técnico em Prótese Dentária** será de gerenciar, planejar e montar laboratórios de próteses dentárias, bem como desenvolver, planejar e executar próteses dentárias, Fixas (unitárias, parciais e totais sobre implante), Removíveis Parciais (dento-mucoso-suportadas, dento-implanto-suportadas, dento-implanto-mucoso-suportadas); as Totais (mucoso-suportadas, implanto-suportadas, dento-mucoso-suportadas) e Ortodônticas (fixas e removíveis). **O Auxiliar de Prótese Dentária** ao concluir os módulos I, II e III, totalizando 1.200 (hum mil e duzentas) horas/aula, sob a supervisão do Técnico em Prótese Dentária terá como perfil de conclusão, a reprodução de modelos, vazamentos de moldes, montagem de modelos em diversos articuladores, prensagem de peças protéticas em resina acrílica, fundições em diversos metais inclusões, confecção de moldeiras, curagem, acabamento e polimento de peças protéticas, confecção de coroas acrílicas provisórias, confecção de prótese total mucoso-suportada. Para o exercício legal da profissão deve inscrever-se junto ao Conselho Regional de Odontologia.” (fl. 21)



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 437/05

#### **4 – Matriz Curricular**

Técnico em Prótese Dentária



PROCESSO N° 437/05

## 5 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 005/2005 do NRE de Francisco Beltrão, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Soraya Maria Longo Maines – Cirurgiã Dentista (cf. fls. 164 a 170), informando o seguinte:

“Avaliação do Curso Profissional  
(Del. 002/00-CEE, Art. 10)

### 01. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Curso: Técnico em Prótese Dentária
- 1.2 Área Profissional: Saúde
- 1.3 Estabelecimento de Ensino: Centro de Educação Profissional Raul de Carli
- 1.4 Mantenedor: SENAI – Raul de Carli – Escola Técnica de Prótese Dental S/C Ltda
- 1.5 Município: Francisco Beltrão
- 1.6 NRE: Francisco Beltrão
- 1.7 N.º do Ato Administrativo que designou a Comissão: 05/2005
- 1.8 Comissão:

Marli T. Arrego Pastre , Leonita Maria Percefaí. Antoniana Pestana Tantos e Soraya Maria Longo Maines

### 02. DADOS INICIAIS

- 2.1 Ano letivo do início do Curso: 1999
- 2.2 Número de turmas no ano que iniciou o curso: 01
- 2.3 Número de turmas no presente ano letivo: 03

### 03. NÚMERO DE ALUNOS

ANO	M				TOTAL	D				TOTAL
	*1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
2000	26				26	08				18
2001		24			24		07			17
2002			19		19			02		17
2003			25		25		08		0	17
2004				16	16					12

\*Série, período, etapa, módulo, semestre..

### 04. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

- 4.1 As orientações do Plano de Curso estão contidas no ofício circular 13/04-DEP;



## PROCESSO N° 437/05

4.2 Na justificativa devem estar as alterações efetivadas;

4.3 Nominar os profissionais do NRE que analisaram o Plano de Curso.

O Plano de Curso atende a legislação vigente e as orientações do DEP/SEED. Responsável pela análise: Nair Salmoria dos Santos

### **05. RECURSOS HUMANOS**

Atestar sobre a qualificação dos profissionais e os projetos ou ações inovadoras que diferenciam o pedagógico. (conversar com a Direção, Professores, Coordenadores de Curso e Estágio)

Todos os profissionais que atuam no curso tem Habilitação específica na área.

O projeto pedagógico da escola está baseado numa longa experiência de mercado em que, normalmente os laboratórios de prótese operam como numa linha de montagem industrial e isto bloqueia o desenvolvimento do Técnico para abrir seu próprio negócio. A filosofia do projeto da escola é levar ao mercado de trabalho pequenos empresários, profissionais com um perfil mais humanizado com resultado final melhor. Fatores que fazem a diferença para este perfil são a Matriz Curricular com uma carga horária acima do que os cursos normalmente oferecem, a metodologia adotada pela Instituição que assegura a teoria sempre articulada à prática e no 6º módulo a prática supervisionada faz com que o aluno desenvolva a parte prática de todas as disciplinas simultaneamente através de um simulador importado da Alemanha pela Kavo S/A. É ministrada, também, a disciplina Gestão em Saúde em que o aluno é incentivado a investir no seu próprio negócio.

### **06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS**

Atestar sobre os dados, se houver dos alunos que estão inseridos no mercado de trabalho, devido ao curso realizado.

Turma I - os Técnicos com laboratório próprio

Turma II - os Técnicos como funcionário em Laboratório

Turma II - 13 Técnicos com laboratório próprio e 2 como funcionários

Turma III - 11 Técnicos com laboratório próprio e 2 como funcionários

Turma IV - cursando o V módulo: 04 como funcionários auxiliares em Prótese e 03 com Laboratório Próprio.

### **07. SOBRE O CURSO (após ouvido os Coordenadores).**

a) Itens relevantes

- Qualidade do curso atende as reais necessidades dos profissionais para o mercado de trabalho;
- Articulação constante entre teoria e prática;
- Ótima infra-estrutura para o desenvolvimento das aulas tanto teóricas como práticas.

### **08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

8.1 Acervo Bibliográfico:

O Acervo bibliográfico corresponde ao apresentado no plano de curso com assinaturas de revistas e jornais especializados da área, entre outros.

Também a escola disponibiliza o acesso à Internet para ampliação das pesquisas e conhecimentos.



PROCESSO N° 437/05

8.2 Laboratórios

Os laboratórios e equipamentos estão em conformidade com o apresentado no plano de curso, disponibilizando aos alunos diferentes oportunidades de práticas e pesquisas o que contribui e assegura para que forme profissionais competentes através do curso.”

**6 – Parecer DEP/SEED**

O DEP/SEED, pelo Parecer n° 166/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

**II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Área Profissional: Saúde do Centro de Educação Profissional Raul de Carli, do Município de Francisco Beltrão, mantido por Raul de Carli Escola Técnica de Prótese Dental S/C Ltda, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no § 1º, art. 41, da Deliberação n.º 04/99-CEE.

É o Parecer.

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 11 de maio de 2006.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de maio de 2006.